



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COLIC

Senhor Coordenador-Geral,

Trata-se da contratação de 4 (quatro) vagas, visando à inscrição de servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), lotados na Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços, para participarem do "*Data & Analytics Summit*", promovido pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ nº 02.593.165/0001-40, a ser executado presencialmente no Sheraton São Paulo WTC Hotel Avenida das Nações Unidas, 12.559 Brooklin Novo, São Paulo, SP, **previsto para ocorrer entre os dias 26/03 e 27/03/2024**, conforme informações constantes do **Termo de Referência 36/2024** (3152499) e do **Check List CDCAP (3105796)**.

O valor total da inscrição é de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais)**, conforme apresentado no item 1.6 d o **Termo de Referência 36/2024** (3152499) e na **Proposta Comercial (3119070)**. Cabe ressaltar que, de acordo com a Proposta Comercial (3150318), esse valor se refere ao pagamento de 3 (três) inscrições, sendo a 4ª oferecida, sem custo adicional, pela própria empresa. A fim de facilitar o registro da contratação, bem como o de seus participantes, optou-se, no Termo de Referência (3151124), por atribuir o valor unitário de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a cada inscrição, o qual corresponde à média do valor total. Ademais, foram realizadas diligências e apresentados esclarecimentos no tocante à justificativa dos preços e instrução processual, conforme Despacho de Atualização CGLOG (3151172), Despacho COLIC (3152213) e Despacho CGLOG (3152405).

Constam nos autos a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária DDO nº 90 (3114216)**, emitida pela CGCOF, em atendimento ao que fixa o art. 60, da [Lei nº 4.320/1964](#), quanto à vedação de despesa sem prévio empenho, e o [art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#).

Complemento que não é obrigatória manifestação jurídica no presente processo, tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021, transcrita a seguir:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outrossim, destaca-se que foram anexadas ao processo as portarias de **Nomeação DGC, CGLCD e COLIC (3132572)**, todos signatários do presente documento.

As demais informações acerca dos atos necessários para instrução do presente processo encontram-se consolidadas na **CheckList (3151237)**, elaborada com base na [Lista de Verificação - Contratação Direta](#) disponibilizada pela Advocacia-Geral da União para orientação na autuação de processos de contratações diretas.

Em relação aos Requisitos de Habilitação, referentes ao item do Termo de Referência em tela informamos que foram juntados ao processo os seguintes documentos, retirados do SICAF, TCU, CNJ, Portal da Transparência, SIAFI e CNPJ: Certidão Nada Consta Gartner (3132680); Certidão CADIN - Gartner (3132680) e Certidão Nada Consta (CNJ) Gartner - (3132680), aferindo ausência de ocorrências

impeditivas ativas e a regularidade da empresa para licitar, o CNPJ - Gartner (3029944), bem como as certidões negativas referentes ao sócio majoritário (3146912). Na presente contratação será dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços contratados (art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021), seguindo-se, inclusive, as orientações constantes das Nota Explicativas, presentes nos modelos de TR para aquisição de bens e contratação de serviços, via Contratação Direta, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União - AGU, transcrita a seguir:

"Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, "deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal."

"Nota Explicativa: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à "realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP."

Informo também que a contratação foi devidamente incluída e aprovada no PCA/2024, como demonstrado no Anexo (3109874).

Com relação à efetivação da contratação, considerando as características do serviço, e visando atribuir maior proteção jurídica à CGU, caberá à Unidade Requisitante, em obediência aos disposto no § 1º, do art. 95, da Lei n.º 14.133/2021, enviar à futura Contratada, anexa à Nota de Empenho, uma cópia do Termo de Referência assinado, de forma a ratificar junto àquela o pleno conhecimento de todas as condições e obrigações que regerão a prestação dos serviços.

Desta forma envio os autos ao senhor Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, para fins de análise, e, se for o caso, prosseguimento, com o respectivo encaminhamento à Diretora de Gestão Corporativa, para a competente autorização, e posterior remessa à CGCOF/DGC, para a consequente emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,

Alisson Rafael Rodrigues Alves
Coordenador de Licitações
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

De acordo.

Encaminhe-se o processo à Diretora de Gestão Corporativa, para fins de autorização da Inexigibilidade de licitação.

Jefferson de Freitas Martins
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação
CGLCD/DGC/SE/CGU

Aprovo o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 72 da mesma Norma.

Por se tratar de atividade de custeio, **autorizo** a contratação dos serviços, nos termos do art. 3º da [Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#), c/c art. 3º, § 2º, do [Decreto n.º 10.193/2019](#) e delegação constante da Portaria nº 732/2023-SE/CGU (3132578).

Encaminhem-se os autos à COLIC/CGLCD, para o registro da Inexigibilidade de Licitação, à CGCOF/DGC para as providências necessárias objetivando a **emissão da Nota de Empenho, em regime de urgência, tendo em vista que o evento tem data prevista de início no dia 26/3/2024**, e posteriormente à unidade demandante, para envio à futura contratada da Nota de Empenho e da cópia do Termo de Referência.

Érika Lemância Santos Lôbo
Diretora de Gestão Corporativa
DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES, Chefe**, em 22/03/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON DE FREITAS MARTINS, Coordenador-Geral**, em 22/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO, Diretor de Gestão Corporativa**, em 22/03/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3151239 e o código CRC D1284AE5

Referência: Processo nº 00190.111557/2023-80

SEI nº 3151239